



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

PROJETO DE LEI nº 020/2021

Altera a Lei nº 727/2016, que Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Goianá, dos Secretários Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, para a Sexta Legislatura – 2017/2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação do art. 7º da Lei nº 727/2016 que, Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Goianá, dos Secretários Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, para a Sexta Legislatura – 2017/2020, e dá outras providências. no período a contar da data de publicação desta lei, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
20 de maio de 2021

Jorge Lanini – Autor

Aline Flausino

Diego Barbosa

Douglas Conceição

Inácio Marques

Samuel Ciconeli

Av. 21 de Dezembro nº 850, Centro – CEP: 36.152-000 – Goianá/MG

(32) 3274-5301 – legislativo@goiana.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

JUSTIFICATIVA

Digníssimos Vereadores,

O presente projeto de lei apresentado foi elaborado considerando os reflexos negativos dessa crise ocasionada pela pandemia do novo coronavírus nas finanças do Município e no cotidiano dos cidadãos goianienses, que assim como em todos os demais municípios, estados e países, amarguram prejuízos incalculáveis decorrentes das medidas austeras implementadas para enfrentamento do vírus.

Portanto, é necessário zelo com a gestão fiscal e responsabilidade com a saúde financeira do nosso Município, especialmente a partir dos postulados da Lei Complementar nº 173/2020, razão pela qual o subsídio dos agentes políticos municipais será vai mantido no mesmo patamar vigente em 2020, sem qualquer majoração, até o fim do ano de 2022.

Ante todo o exposto e com base nas razões supra, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
20 de maio de 2021

Jorge Lanini – Autor

Aline Flausingo

Diego Barbosa

Douglas Conceição

Inácio Marques

Samuel Ciconeli